



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Avenida Ulisses Guimarães, nº 640, INCRA - Bairro Centro Administrativo, Salvador/BA, CEP 41213-215  
Telefone: (71) 3505-5363, - http://www.incra.gov.br

## EDITAL Nº 728/2025

Processo nº 54000.036895/2023-44

### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA EDITAL Nº 728/2025 - INCLUSÃO FAMILIAS INDEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO PROJETO DE ASSENTAMENTO CARACAS

A COMISSÃO PERMANENTE PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA PARA OS PROJETOS DE ASSENTAMENTO CRIADOS PELO INCRA/BA, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 30, de 08/04/2024 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 140/2023, publicado no Diário Oficial da União em 20/12/2023, Edição 241, seção 1, página 56, torna público a inclusão de mais 01 (uma) família na Lista de Candidatos Indeferidos, referente ao processo seletivo para assentamento de 10 (dez) famílias no Projeto de Assentamento Caracas, situado no município de Sento Sé/BA.

A alteração da Lista de Candidatos Indeferidos do PA Caracas, originalmente publicado no Edital nº 140/2025, disponível no [Painel de Editais do Serviço Ingresso de Famílias no PNRA da Plataforma de Governança Territorial](#), deve-se ao fato de que foram detectadas falhas no sistema PGT-Seleção, ocorridas durante as interações de dados entre diversos sistemas governamentais, API's (Interface de Programação de Aplicações).

Dessa forma, para continuidade do processo seletivo, caberá aos candidatos indeferidos um novo período de apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no sítio eletrônico do INCRA.

As inscrições dos candidatos foram processadas conforme os critérios de elegibilidade ao Programa Nacional de Reforma Agrária, prescritos no art. 20 da Lei nº 8.629/1993, utilizando as bases governamentais da Plataforma de Governança Territorial.

#### 1. Lista das inscrições indeferidas

Nº DE INSCRIÇÃO	Nº DO PROCESSO	NOME TITULAR 1	NOME TITULAR 2	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
10312024120649774	54000.133903/2024-81	Dilza Batista de Souza	Aguido Alves Teixeira	Proprietário Rural.
10312024110951524	54000.148291/2024-21	Hildenasio Ribeiro de Moraes	Elizangela Alves do Nascimento	Proprietário Rural.
10312024112606650	54000.133907/2024-69	Manoel Teixeira Miranda	Edinalva Batista Bonfim	Proprietário Rural.
11062024063945864	54000.133885/2024-37	Mariana Luisa da Silva		Assentada no PNRA - PA Dom José Rodrigues(BA1000000).
11012024110550991	54000.133891/2024-94	Robson Dantas de Lima		Renda familiar proveniente de atividade não agrária superior a três salários mínimos mensais ou superior a um salário mínimo per capita.
11062024082047505	54000.133884/2024-92	Sandra Aparecida Cavalcante Rocha		Renda familiar proveniente de atividade não agrária superior a três salários mínimos mensais ou superior a um salário mínimo per capita.
11012024113737001	54000.133890/2024-40	Sebastiana Rodrigues Ferreira	Jeovane Palha de Almeida	Ocupante de cargo ou função pública. Renda familiar proveniente de atividade não agrária superior a três salários mínimos mensais ou superior a um salário mínimo per capita.

**Total das Inscrições Indeferidas: 07**

#### 2. Regras para recurso:

2.1 Caberá recurso do resultado do Edital da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas **no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no sítio eletrônico do INCRA.**

2.2. O recurso poderá ser protocolado nos seguintes endereços:

2.2.1. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA : Avenida Ulisses Guimarães,640 - Sussuarana - CEP 41-213-215 - Salvador/BA.

Horário: 08:00:00 a 17:00:00 (Horário de almoço das 12:00 às 13:00 h)

2.2.2. Unidade Avançada Oeste - UAOB : Rua Anísio Teixeira,63, Amaralina - CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA.

Horário: 08:00:00 a 17:00:00 (Horário de almoço das 12:00 às 14:00 h)

2.2.3. Unidade Avançada Sul - UASUL : Rua Rio Paraguassu,691, Goes Calmon - CEP 45.605-365 - Itabuna/BA

Horário: 08:00:00 a 16:30h - (Horário de almoço das 12:00 às 14:00 h)

2.3. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico.

2.4. A Comissão Regional de Seleção de Famílias receberá e analisará o recurso, podendo acatá-lo ou não.

2.5. Caso a Comissão Regional de Seleção de Famílias não aceite o recurso interposto, deverá encaminhá-lo ao Comitê de Decisão Regional - CDR, para julgamento.

2.6. Após o julgamento dos recursos pelo CDR, a Comissão Regional de Seleção de Famílias divulgará no sítio eletrônico do INCRA e na Superintendência Regional do INCRA - SR (BA), o resultado com a publicação do Edital da Lista Definitiva das Inscrições Deferidas e dos Candidatos Eliminados.

2.7. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

**MARINA OGASAWARA**  
**Presidente da Comissão Regional de Seleção – SR (BA)**



Documento assinado eletronicamente por **Marina Ogasawara, Orientador(a) de Projeto de Assentamento**, em 01/04/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Barbosa Borges, Superintendente**, em 01/04/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23692719** e o código CRC **7774554F**.

**ANEXO EDITAL**  
**PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES**  
**FORMULÁRIO MODELO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO**

**1 REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO**

1.1 Da decisão de indeferimento da inscrição, caberá recurso no prazo de 10 (dez) úteis, contados a partir da respectiva data de publicação no site do Incra.

1.2 Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.

1.3 Se o vencimento recair em dia em que não houver expediente, o prazo será estendido até o primeiro dia útil seguinte.

1.4 O recurso deverá ser protocolado na Superintendência Regional, nas Unidades Avançadas do Incra ou por outro meio previsto no Edital.

1.5 Não será aceito recurso administrativo por via postal, fax ou correio eletrônico.

**IDENTIFICAÇÃO DO (A) TITULAR DA UNIDADE FAMILIAR**

Nome do (a) candidato (a):	
Número do CPF:	Número da inscrição:
Projeto de assentamento da inscrição:	
UF:	Nº do Processo SEI:

**SOLICITAÇÃO**

Como candidato (a) a beneficiário(a) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) solicito a revisão da lista de deferidos e indeferidos

RAZÃO DO INDIVÍDUO OU UNIDADE FAMILIAR CANDIDATA
--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do indivíduo ou unidade familiar

\*\*\*\*\*PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO REGIONAL\*\*\*\*\*

2 – AVALIAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO – PORTARIA INCRA/ \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Análise Fundamentada:

Decisão Reconsiderada

Decisão não reconsiderada (encaminhe-se o presente pleito ao Conselho de Decisão Regional para que decida a respeito do recurso interposto)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Integrante da Comissão Regional

Integrante da Comissão Regional

Presidente da Comissão Regional